ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº. 3.903, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 3.900, de 11 de agosto de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 3.900, de 11 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~**Art. 2°.** Servirá de suporte para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1°, superávit financeiro no valor de R$ 26.393,63 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos.~~

Art. 2°. Servirá de suporte para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1°, excesso de arrecadação no valor de R$ 22.545,42 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos, juntamente com o superávit financeiro no valor de R$ 3.848,21 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), totalizando o montante de R$ 26.393,63 (vinte e seis mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 27 de agosto de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Auxiliar Administrativo Responsável
pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado em **27/08/2020**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **27/08/2020 a 27/09/2020**.

Daniela J. Lazarotto
Auxiliar Administrativo